



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 423

### CRIA SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS / DA PREFEITURA MUNICIPAL que funcionará sob a supervisão do Chefe do - Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA / PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em - seu Regulamento:

I - desenvolver e proporcionar a assistência Social aos pobres;

II prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro;

III- recolher os enfermos aos hospitais, casas de - saúde, maternidades e demais estabelecimentos de assistência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, Universidade e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.

Art. 4º - O Prefeito Municipal solicitará à Câmara de Vereadores o crédito especial necessário à instalação e funcionamento, bem como proporá o quadro do pessoal necessário à administração do - Serviço de Obras Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 1973

*Jose Borges de Almeida*  
José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 1973.

*Luzia Lima de Souza*  
Luzia Lima de Souza  
Secretária